



# Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-031 CNPJ 03.015.580/0001-89

E-mail: [secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com](mailto:secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com)

---

## **LEI MUNICIPAL N. 649, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

**"Institui o Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida no Município de Itapirapuã Paulista/SP, e dá outras providências."**

**"De autoria dos Vereadores Marcio Cesar da Silva, Carlos Eduardo de Almeida Oliveira Santos, Ediclei José Almeida Camargo, Elcio de Oliveira Santos, Jonas Pinto de Oliveira Filho, Oscar Nunes de Almeida, Rômulo Rafael Dias Floriano, Vando Henrique da Silva Leal e Viviane Campos de Moraes."**

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapirapuã Paulista – SP, o dia municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida, a ser celebrado anualmente em **08 de outubro**.

**Art. 2º** - O "Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida", tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre esse tema, visando ao esclarecimento da população sobre riscos e consequências do aborto provocado.

**Art. 3º** - O "Dia Municipal do Nascituro, em Valorização e Defesa da Vida", tem como objetivos:

I - Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, e do direito à vida, que é um dos pré-requisitos aos demais direitos;

II - Divulgar os preceitos de defesa da vida;

III - E demais atividades que se fizerem necessárias, com o fim de informar e divulgar à população a importância da Valorização e Defesa da Vida, desde sua concepção, até o seu fim natural.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 11 de julho de 2025

Decreto entra em vigor na data de sua publicaç

h,

Julio Cesar do Amaral  
Prefeito Municipal